



**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946

Município da Madalena

*[Handwritten signatures and initials]*

**Ofício FAM - Fundo Apoio Municipal**

---

**Ano de 2019**

Exmo.(a) Senhor(a) Presidente  
MUNICÍPIO DA MADALENA  
Enviado por correio eletrónico

S/ Referência

S/ Comunicação

N/ Referência

Ofício circular n.º  
219/2020/FAM

Data  
12/05/2020

**Assunto: Aplicação do disposto no artigo 3.º-B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril**

Ex.mo(a) Sr.(a) Presidente,

A Lei n.º 12/2020, de 7 de maio, tem como objetivo promover e garantir a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, procedendo à alteração à Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, com impactos, nomeadamente, na possibilidade de concessão de moratórias à realização de capital do FAM.

Neste sentido, conforme definido no n.º 1 do artigo 3.º-B da citada Lei, solicita-se a V. Ex.ª informação sobre se o Município pretende utilizar a faculdade de beneficiar de uma moratória de 12 meses das prestações do capital a realizar em 2020, assim como, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, se pretende manifestar vontade em sentido contrário a que o montante da remuneração do capital social seja utilizado para dedução das referidas prestações.

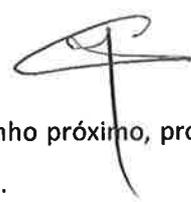
Os montantes das prestações de capital ainda por realizar e que poderão ser alvo de moratória, bem como os resultados a distribuir ao Município, encontram-se descritos no quadro seguinte:

*Handwritten signatures and initials*

*Handwritten signature*

07-05-2020

Entidade	Capital Subscrito	% Participação	Realizado	Saldo	Distr. Result. 2017/2018	Proposta Distr. Result. 2019	Saldo (após n.º 3 do art.º 3.º-B Lei n.º 4-B/2020)	Distr. Result. (após n.º 3 do art.º 3.º-B Lei n.º 4-B/2020)	Prestação de junho de 2021	Prestação de dezembro de 2021
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(2)-(4)	(6)	(7)	(8)=(5)-(6)-(7)	(9)=(6)+(7)+(5)	(10)=(8)/2	(11)=(8)-(10)
MUNICÍPIO DA MADALENA	226.188,00	0,05%	213.622,00	12.566,00	3.070,84	3.212,17	6.282,99	0,00	3.141,50	3.141,50



À falta de informação sobre as questões acima suscitadas, até 30 de junho próximo, proceder-se-á automaticamente à aplicação das moratórias e a dedução acima referidas.

Mais se informa que os resultados líquidos obtidos pelo FAM e que poderão ser deduzidos das prestações de capital ainda a realizar, nos termos indicados acima, representam uma **rentabilidade de 3,16% relativamente ao capital social realizado por este município.**



Por fim, informa-se ainda que o tratamento contabilístico da operação em causa será objeto de uma Nota Técnica a emitir brevemente.



Sem outro assunto de momento, apresentam-se os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção Executiva



Miguel Almeida